|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO  PROTOCOLO | Protocolo Siccau nº 1459974/2022 |
| INTERESSADO | CAU/BR e CAU/UF |
| ASSUNTO | Aprovação do Edital de Licitação em Modalidade Especial nº 1/2022. |

DELIBERAÇÃO Nº 003/2022 – CEF-CAU/BR

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida extraordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, no dia 18 de janeiro de 2022, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, em especial o art. 4º, o qual determina que o CAU/BR organizará e manterá atualizado cadastro nacional das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo, incluindo o currículo de todos os cursos oferecidos e os projetos pedagógicos;

Considerando que a Deliberação CEF-CAU/BR nº 4, de 5 de março de 2021, a qual aprovou o plano de trabalho da Comissão de 2021, previu a criação de banco de dados dos cursos de arquitetura e urbanismo e suas análises qualitativas;

Considerando que a CEF-CAU/BR previu orçamento específico para a criação de um banco de dados dos cursos de arquitetura e urbanismo e suas análises qualitativas e quantitativas, esperando atualizar a base cadastral de IES de arquitetura e urbanismo por meio da Deliberação CEF-CAU/BR nº 43, de 20 de agosto de 2021, que aprovou a reprogramação do Plano de Ação e Orçamento da Comissão para 2021;

Considerando a Deliberação CEF-CAU/BR nº 55, de 22 de novembro de 2021, que aprova o escopo e transposição de recursos da CEF ao Gabinete da Presidência para contratação de serviço especializado – Elaboração de Edital para a contratação de projeto de Banco de Dados Interativo;

Considerando a Deliberação CEF-CAU/BR nº 62, de 21 de dezembro de 2021, que aprova a minuta de edital para a contratação de projeto de Banco de Dados Interativo;

Considerando a Deliberação CEF-CAU/BR nº 54, de 12 de novembro de 2021, que aprova o Plano de Ação da CEF-CAU/BR para 2022 e prevê dotação orçamentária de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o Projeto Banco de dados da formação e ensino no Brasil;

Considerando a Deliberação CD-CAU/BR nº 19, de 26 de novembro de 2021, a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0119-01, de 14 de dezembro de 2021, e a Resolução n° 213, de 14 de dezembro de 2021, que aprovam o Plano de Ação e Orçamento - exercício 2022 do CAU/BR, com previsão orçamentária de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o Projeto Banco de dados da formação e ensino no Brasil;

Considerando as principais ações estratégicas da gestão, conforme deliberações específicas, que objetivam mudar a realidade do CAU/BR e são baseadas na marca da gestão atual;

Considerando o caráter de inovação do Banco de Dados Interativo preconizado pela CEF-CAU/BR, expresso no Edital e no Termo de Referência, objeto desta deliberação, em especial nos itens 1.2 e subitens, 2.2, 2.3 e 2.4, para atendimento às necessidades da organização dos dados demandados;

Considerando a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, que institui o marco legal das empresas startups e do empreendedorismo inovador, em especial o disposto nos artigos 12, inciso I, e 13, §1º, que atende às necessidades expressas nos itens e subitens acima discriminados para o Banco de Dados Interativo, no que diz respeito à contratação de seu desenvolvimento;

Considerando o Princípio da Economicidade e Eficiência, que garantem austeridade e prudência na escolha da proposta mais vantajosa, sob qualquer aspecto, e a melhor gestão do gasto público; e

Considerando que a dotação orçamentária prevista abrange a contratação dos serviços conforme Termo de Referência e ações correlatas;

**DELIBERA:**

1. Definir o valor de R$ 100.000,00 para a contratação dos serviços de projeto e desenvolvimento do Banco de dados e reservar o valor de R$ 20.000,00 para ações correlatas e complementares;
2. Aprovar o Edital de Licitação em Modalidade Especial nº 1/2022, para a contratação de empresa startup que desenvolverá o Banco de Dados Interativo da CEF-CAU/BR e seu respectivo Termo de referência analisados por esta Comissão, já contempladas as observações do Gabinete da Presidência através da sua Assessoria Jurídica e do Núcleo de Compras e Licitações;
3. Encaminhar esta Deliberação ao Gabinete da Presidência solicitando, em função da candência do seu objeto a máxima brevidade nas providências necessárias;
4. Encaminhar esta Deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar ao Gabinete da Presidência do CAU/BR | 1 dia |
| 2 | Gabinete | Providenciar o lançamento do edital | 3 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 18 de janeiro de 2022.

**VALTER LUIS CALDANA JUNIOR \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**CLÁUDIA SALES DE ALCÂNTARA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora-adjunta

**DANIELA BEZERRA KIPPER \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**HUMBERTO MAURO ANDRADE CRUZ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**GRETE SOARES PFLUEGUER \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**RICARDO SOARES MASCARELLO**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro